



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Agosto / 2019

SUMÁRIO

1	Abrangência	3
2	Objetivos	3
3	Ação institucional, princípios éticos e constitucionais.....	4
4	Condutas	4
4.1	Das condutas gerais.....	4
4.2	Da Pesquisa e Inovação Industrial.....	6
4.2.1	Da Propriedade Intelectual	6
4.2.2	Do Tratamento de Informações	7
4.3	Da prevenção à Corrupção.....	7
4.4	Da prevenção à Lavagem de Dinheiro.....	7
4.5	Do Conflito de Interesses.....	8
5	Papéis e responsabilidades	9
5.1	Ciência dos Envolvidos.....	9
6	Canal de Ética	10
6.1	Tratamento das ocorrências.....	10
7	GLOSSÁRIO	11

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA – EMBRAPPII

Aprovado pelo
Conselho de Administração em 02/08/2019, na sua 20ª Reunião Ordinária.

Este Código de Conduta Ética define os princípios que regem as condutas dos colaboradores e parceiros da EMBRAPPII e apresenta diretrizes para promoção de uma cultura de prevenção, detecção e reação para eventuais desvios das condutas a seguir apresentadas.

1 Abrangência

Este Código se aplica a:

- i. todos os colaboradores da EMBRAPPII, incluindo a Direção, o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração;
- ii. todos os profissionais de empresas ou autônomos contratados para prestar serviços para a EMBRAPPII;
- iii. todos os que mantêm contratos ou acordo vigentes de parceria e/ou termos de cooperação com a EMBRAPPII;

O público alvo será adiante citado como colaborador (es) e/ou parceiro (s).

2 Objetivos

O Código de Conduta Ética tem como objetivos:

- orientar o público alvo sobre os princípios de conduta ética;
- estabelecer uma referência para a conduta profissional dos colaboradores e demais parceiros;
- administrar de forma ética conflitos de interesse reais ou potenciais;
- ser um documento padrão para orientação do relacionamento interno e externo da EMBRAPPII, tanto para os seus profissionais como para seus “Públicos de Interesse”;
- garantir que as preocupações com a qualidade e o rigor técnico incluam o comportamento regido por princípios éticos; e
- garantir a adoção de boas práticas para a sustentabilidade institucional.

3 Ação institucional, princípios éticos e constitucionais

Este Código está baseado na legislação brasileira vigente, em conformidade com as políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e à corrupção e de respeito aos direitos humanos.

O respeito pelas leis brasileiras constitui um princípio fundamental da EMBRAPPII. Todos os seus profissionais devem cumprir as leis e os regulamentos dos sistemas legais em que operam e, ainda, as políticas disciplinadoras e sancionatórias da organização. É imprescindível para a EMBRAPPII evitar qualquer violação da lei, em toda e qualquer circunstância.

A política da EMBRAPPII está, também, intimamente ligada ao respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana, bem como a todos aqueles relativos a direitos e garantias humanas individuais. A diversidade de origem étnica, racial, cultural, religiosa, de idade e de orientação de gênero ou sexual, bem como as visões de mundo, estão presentes na Instituição, sem qualquer distinção entre homens e mulheres, visando ao respeito mútuo e à aceitação desta gama de particularidades.

4 Condutas

A má conduta é compreendida como qualquer transgressão de valores e princípios aqui descritos, seja intencional ou decorrente de negligência, imprudência ou omissão. Desta forma, todas as atividades da EMBRAPPII devem ser conduzidas e reportadas no Canal de Ética da EMBRAPPII de forma objetiva e honesta, de acordo com os valores e princípios anteriormente registrados e com as condutas a seguir descritas.

4.1 Das condutas gerais

No exercício do cargo ou da função, cada colaborador, bem como parceiros, deverá:

- Manter uma postura de honestidade, integridade, respeito, lealdade, eficiência, transparência e imparcialidade para orientar seus relacionamentos no âmbito da EMBRAPPII e construir um clima profissional sólido e de coesão organizacional;
- Exercer suas atividades com competência e diligência, buscando aprimoramento técnico e atualização permanente, encorajando os demais envolvidos a adotar tal prática. Assim como nas decisões que afetem os colaboradores, parceiros e candidatos a emprego e/ou parcerias, utilizar o critério de qualificação (formação acadêmica, experiência, competência e habilidades);

- Observar as normas e as melhores práticas voltadas à proteção e à segurança de pessoas, instalações, equipamentos e demais dependências da EMBRAPPII;
- Ter cuidado no trato da informação, sempre observando as regras de sigilo estabelecidas pela instituição;
- Familiarizar as empresas parceiras contratantes de projetos EMBRAPPII sobre o código de ética. As Unidades EMBRAPPII deverão garantir que as empresas parceiras tenham conhecimento deste Código de Conduta Ética;
- Trabalhar em prol da melhoria contínua, buscando zelar pelos valores da EMBRAPPII para a adequada construção e execução dos seus processos de negócio;
- Não participar de transações e atividades que possam comprometer sua integridade profissional ou comprometer sua imagem pública e pessoal, bem como a imagem da EMBRAPPII;
- Observar as normas institucionais no uso do nome, da marca e dos símbolos da EMBRAPPII para fins de representação externa;
- Analisar minuciosamente minutas de contrato, nos limites da sua competência, discutir ajustes, alinhar e negociar cláusulas para contratação de projetos e parcerias;
- Não admitir quaisquer discriminações ou constrangimentos, incluindo assédio moral e sexual;
- Adotar conduta irrepreensível com relação a qualquer forma de corrupção nos seus relacionamentos;
- Não explorar, de qualquer forma, bem como não admitir que os parceiros permitam a exploração de mão-de-obra infantil e trabalho análogo à escravidão;
- Zelar para que as atividades da EMBRAPPII sejam desenvolvidas levando em consideração a disponibilidade local de recursos e o meio ambiente, buscando maximizar o aproveitamento desses recursos e minimizar eventuais impactos negativos decorrentes de suas operações, tendo como princípio norteador a sustentabilidade;
- Promover uma cultura na qual a atitude pautada por princípios de conduta ética seja reconhecida, valorizada e tomada como exemplo por seus pares e partes interessadas.

4.2 Da Pesquisa e Inovação Industrial

A EMBRAPPII compartilha com os parceiros pesquisadores e colaboradores das Unidades EMBRAPPII, a responsabilidade pela preservação da integridade ética em suas atividades, sendo responsável pela promoção de uma cultura de boa conduta em pesquisa entre os pesquisadores, bolsistas e estudantes e todos envolvidos no processo de P, D&I.

Na concepção, proposição e realização das atividades de pesquisas e desenvolvimento industrial, na comunicação de resultados e nas relações de cooperação e tutoria com outros envolvidos no desenvolvimento do projeto, o profissional deve conduzir-se com ética, honestidade intelectual, objetividade, imparcialidade, veracidade, legalidade e responsabilidade.

Consideram-se más condutas:

- A fabricação ou afirmação de que foram obtidos ou conduzidos dados, procedimentos ou resultados que realmente não o foram, considerando a falsificação ou apresentação de dados, procedimentos ou resultados de pesquisa de maneira relevantemente modificada, imprecisa ou incompleta, a ponto de poder interferir na avaliação do peso técnico-científico que realmente conferem às conclusões que deles se extraem, e ainda a omissão de informações importantes ou perigosas que possam influenciar no progresso de algum projeto em execução.
- O plágio ou a utilização de ideias ou formulações verbais, orais ou escritas de outrem sem dar-lhe por elas, expressa e claramente, o devido crédito, de modo a gerar a percepção de que sejam ideias ou formulações de autoria própria.
- A não observância da confidencialidade de informações.
- Prestar, de má-fé ou por negligência, falsa informação sobre a ocorrência de possíveis más condutas em pesquisa tecnológica ou em prestação de serviços técnicos.

Nenhum pesquisador deve facilitar, por ação ou omissão, a ocorrência ou o ocultamento da ocorrência de más condutas em pesquisa no âmbito da EMBRAPPII.

4.2.1 Da Propriedade Intelectual

Todas as tecnologias, produtos e processos inovadores que decorram de produção científica e tecnológica, criativa e intelectual, promovida com recursos da EMBRAPPII, tem a propriedade intelectual definida em contratos específicos entre Unidades EMBRAPPII e as empresas, conforme

estabelecido nos termos de parceria. Cada profissional deve respeitar e resguardar as informações, os segredos industriais e os direitos de propriedade intelectual das Unidades EMBRAPPII, das Empresas contratantes ou de outros e assumir direta responsabilidade por qualquer infração a esses direitos.

4.2.2 Do Tratamento de Informações

Todo colaborador ou parceiro que tiver acesso a qualquer informação sigilosa ou que seja objeto de Acordo de Sigilo ou equivalente, assinado pela EMBRAPPII e/ou Unidade EMBRAPPII, deverá manter o sigilo dessa informação, exceto quando a divulgação for exigida pela justiça.

Todos os colaboradores ou parceiros devem firmar um Termo de Confidencialidade no início de suas atividades na EMBRAPPII na forma adequada à natureza do seu vínculo com a instituição. Documentos específicos poderão ser criados sempre que necessário.

4.3 Da prevenção à Corrupção

Nenhum colaborador ou parceiro, nos limites do contrato firmado com a EMBRAPPII, poderá, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, conceder ou autorizar a entrega de valores monetários, benefícios, vantagens ou outros a um funcionário público ou privado em troca da sua influência ou a fim de obter um benefício indevido.

Qualquer oferta, promessa, concessão ou presentes devem estar de acordo com as políticas internas da EMBRAPPII. O recebimento de brindes institucionais ou presentes dentro de relações típicas e comumente aceitas nas relações sociais deverá ser limitado àqueles bens sem valor comercial ou que possuam valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Os colaboradores da EMBRAPPII são expressamente proibidos de utilizar as suas funções para incitar, exigir, aceitar, obter ou receber promessas de benefícios, bonificações ou vantagens. Todos os colaboradores e parceiros têm de cumprir as leis aplicáveis e os procedimentos de combate à corrupção, seguindo a <Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e à corrupção> (*documento em elaboração*).

4.4 Da prevenção à Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro é o processo de disfarçar a natureza e a origem de dinheiro associado a uma atividade criminosa, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

A EMBRAPPII tem como objetivo realizar parcerias de negócios que se pautem nos ditames legais e cujos fundos provenham de fontes legítimas. A EMBRAPPII não tolera ações que denotem a lavagem de dinheiro. Todos os colaboradores e parceiros têm de cumprir as leis aplicáveis e os procedimentos de combate à lavagem de dinheiro, seguindo a <Política de Prevenção à Lavagem de dinheiro e à corrupção> (*documento em elaboração*).

4.5 Do Conflito de Interesses

Cada colaborador ou parceiro deve evitar situações ou atividades profissionais que representem conflito atual ou potencial entre seus interesses particulares e os interesses da EMBRAPPII.

O termo “interesse particular” será configurado pela situação gerada no confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de sua função. Assim, compreende o interesse dos diretores, empregados ou colaboradores o de seus familiares e parentes, em oportunidades de emprego ou consultoria, bem como eventual interesse financeiro de uma organização com a qual a EMBRAPPII mantém relações comerciais ou de parceria.

Mais especificamente, no âmbito da EMBRAPPII, cada colaborador ou parceiro deve:

- Recusar qualquer tipo de gratificação, comissão, doação, presentes, ou vantagens para si, seus familiares ou qualquer outra pessoa próxima, excetuando bolsas de estudo ou complementações concedidas por universidades, agências ou órgãos governamentais, salvo quando ofertadas em condições diversas daquelas disponibilizadas ao público em geral, bem como nos limites dos valores já estabelecidos;
- Eximir-se de tomar parte ou influenciar decisões da EMBRAPPII quando houver interesse particular envolvido;
- Eximir-se do exercício de atividades didáticas remuneradas, trabalhos de consultoria ou semelhantes que conflitem com os princípios, práticas de trabalho, preservação de sigilo de informação e respeito à propriedade intelectual definidos neste Código. O colaborador deverá consultar o Comitê de Ética em caso de dúvida;
- Recusar convites para participar de eventos custeados por partes comercialmente relacionadas (fornecedores, clientes, prestadores de serviços) caso eles conflitem com princípios, práticas de trabalho, preservação de sigilo de informações e respeito à propriedade intelectual definidas neste Código. A não ser quando do interesse explícito da EMBRAPPII.

5 Papéis e responsabilidades

A EMBRAPPII possui um Comitê de Ética responsável por verificar todas as violações a este Código de Conduta Ética. O Comitê está regido pelo Regulamento do Comitê de Ética, disponível em <https://embrappii.org.br/institucional/etica/>.

Caso sejam constatados indícios de infrações e estes sejam levados ao conhecimento da EMBRAPPII, será aberto processo de investigação interna para a apuração, assegurando sempre o devido processo legal, a ampla defesa e a garantia do sigilo das partes quando necessário.

Maiores detalhes sobre o funcionamento do Comitê de Ética da EMBRAPPII estão disponíveis no Regulamento do Comitê de Ética.

O corpo diretivo da EMBRAPPII deverá promover ativamente a distribuição deste Código de Conduta Ética e garantir sua implementação, seu treinamento e seu monitoramento.

5.1 Ciência dos Envolvidos

Todos os colaboradores e parceiros aos quais se aplica este código de conduta devem lê-lo e declarar-se cientes das condutas éticas e más condutas documentadas pela EMBRAPPII. Essas pessoas devem também declarar-se cientes de que a EMBRAPPII pode monitorar quaisquer atividades por elas desenvolvidas no ambiente profissional e no âmbito dos contratos firmados, com o objetivo de identificar casos suspeitos ou em desconformidade com esta regulamentação.

As pessoas que se submetem às disposições deste Código devem firmar termo de adesão no ato de sua vinculação à EMBRAPPII. Na hipótese de atualização deste Código, a diretoria fará circular entre todos os funcionários e colaboradores suas alterações, confirmando a ciência das modificações.

As pessoas que exerçam atividades de direção, coordenação ou de gerência assumem também a responsabilidade por omissões no exercício da devida supervisão e na averiguação de violações deste Código por seus subordinados.

O profissional que violar o presente Código de Conduta Ética ficará sujeito a medidas disciplinares sugeridas pelo Comitê de Ética e descritas no Regulamento do Comitê de Ética da EMBRAPPII.

6 Canal de Ética

A EMBRAPII possui um Canal de comunicação com o Público para o tratamento de indícios de infrações éticas, chamado Canal de Ética. As circunstâncias que indiquem quaisquer violações das diretrizes de Conduta determinadas neste Código podem ser comunicadas por meio do Canal de Ética, pelo e-mail etica@embrapii.org.br. As apurações para eventuais ocorrências serão realizadas conforme disposição do Regimento do Comitê de Conduta Ética. As queixas serão todas apuradas, a confidencialidade garantida e o anonimato facultado ao denunciante. Não será tolerado qualquer tipo de represália contra os autores das denúncias. Os procedimentos, bem como a documentação gerada no tratamento das ocorrências, serão mantidos em sigilo, na medida do permitido por lei.

6.1 Tratamento das ocorrências

As medidas disciplinares decorrentes da prática de infrações éticas deverão ser aplicadas em conformidade com a gravidade da infração, e, conforme cada caso, estão ainda sujeitas às medidas judiciais cabíveis, nos termos do regulamento do Comitê de Conduta Ética.

Eventuais reclamações e observações direcionadas ao Comitê de Ética, mas que não sejam relacionadas às condutas éticas previstas neste Código, poderão ser direcionadas ao Comitê de Compliance e Gestão de Riscos, ao superior hierárquico ou ao setor de Recursos Humanos, para seu devido tratamento. Caso alguma ocorrência desta natureza seja informada por meio do Canal de Ética, será enviada uma resposta referente ao não enquadramento em relação a indícios de desvio de conduta ética, nos termos do Regimento do Comitê de Conduta Ética.

7 GLOSSÁRIO

Assédio Moral: expor colaboradores a situações humilhantes e constrangedoras durante a jornada de trabalho, sobretudo quando se valendo de condição hierárquica superior ou de ascendência no trabalho.

Assédio Sexual: constranger alguém com o intuito de obter favor sexual, se valendo de condição hierárquica superior ou ascendência no trabalho.

Atividades Didáticas: Compreendem-se todas aquelas derivadas do Magistério.

Colaborador: Professor, Funcionários, Estagiários, incluindo a direção da instituição.

Conflito de interesses: circunstância em que alguém, por razões pessoais, profissionais, políticas, impedimentos ou incompatibilidades, entre outras, não é ou não se sente independente em relação a determinada matéria, podendo influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos aos da instituição, seus princípios, valores, objetivos e normas, bem como a este código de conduta.

Funcionário Público: designa gestores ou colaboradores de qualquer organismo, agência ou entidade estatal ou governamental, em qualquer nível, incluindo gestores ou funcionários de empresas estatais e organizações públicas. Inclui igualmente candidatos a cargos políticos, gestores e funcionários de partidos políticos e, ainda, partidos políticos.

Interesse particular: situação gerada no confronto entre interesses públicos e privados, que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de sua função. Assim, compreende o interesse do próprio colaborador, o de familiares e parentes, em oportunidades de emprego ou consultoria, bem como eventual interesse financeiro de uma organização com a qual a EMBRAPPII mantém relações comerciais ou de parceria.

Lavagem de Dinheiro: Ato de receber dinheiro de origem ilícita reintroduzindo-o no mercado por origem lícita, por meio da Empresa.

Plágio: Violação de propriedade intelectual valendo-se de material acadêmico (escrito ou áudio-fônico) alheio como seu, sem indicar a verdadeira autoria ou sem a autorização do autor principal.

Propriedade Intelectual: Na definição da Convenção de Paris de 1883 (art. 1, 2), é o conjunto de direitos que compreende as patentes de invenção, os modelos de utilidade, os desenhos ou modelos industriais, as marcas de fábrica ou de comércio, as marcas de serviço, o nome comercial e as indicações de proveniência ou denominações de origem, bem como a repressão da concorrência desleal.